



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 060/2021 ANO XII

Divulgação: segunda-feira, 12 de abril de 2021

Publicação: terça-feira, 13 de abril de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N. 50, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente externo no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de primeira instância do Estado de Minas Gerais, em razão do avanço da pandemia da covid-19 e da necessidade de adoção de medidas mais restritivas para conter o contágio.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de pandemia no Estado de Minas Gerais e a necessidade de adotar medidas mais restritivas para conter o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta n. 43 deste Tribunal, de 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta TJMMG n. 43, de 31 de julho de 2020, no sentido de que "a retomada gradual das atividades terá fluxo progressivo ou regressivo, de acordo com a situação epidemiológica da macro região de saúde Centro, em que se localiza a região Metropolitana de Belo Horizonte, estabelecida pelo Plano 'Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo', do Governo do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça de Minas Gerais n. 1.175/PR/2021, de 9 de abril de 2021, divulgada no DJe de 9/04/2021, que dispõe sobre a suspensão do expediente externo no Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, nos dias em que menciona, em razão do avanço da epidemia de doença infecciosa viral respiratória (covid-19), causada pelo agente coronavírus, com o objetivo de conter o contágio e coibir a propagação da referida doença,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspenso, no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, no período de 12 a 16 de abril de 2021, o trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas, que deverão exercer regularmente suas atribuições em regime de *home office*, inclusive para a prática de medidas urgentes que tramitem por meio eletrônico ou físico, no horário das 8 às 18 horas, sem direito à anotação de dia para compensação.

§ 1º No período de que trata esta Portaria Conjunta fica mantida a tramitação de todos os processos que tramitam em meio eletrônico no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

§ 2º Poderá ser estabelecido sistema de rodízio presencial, em caráter excepcional, com o mínimo necessário de pessoas, inclusive nos gabinetes dos juízes e desembargadores, para execução das atribuições previstas no art. 3º desta Portaria Conjunta, sem direito à anotação de dia para compensação.

§ 3º A critério do magistrado competente, a prática de atos não urgentes nos processos eletrônicos poderá ser sobrestada quando a natureza do ato for capaz de acarretar aglomeração e/ou deslocamento de pessoas.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos dos processos físicos, resguardadas as medidas de natureza urgente, no período de 12 a 16 de abril de 2021, no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Os prazos dos processos físicos suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 2º Fica mantida a escala do plantão ordinário realizado nos fins de semana e feriados e no período noturno, sendo esta a única modalidade de plantão que poderá resultar em vantagens pessoais ao magistrado plantonista e aos servidores participantes.

§ 3º Na Segunda Instância, ficam mantidas as sessões presenciais remotas já designadas, a critério do Presidente do Órgão Julgador, sem prejuízo de futuras designações.

§ 4º Na primeira instância, ficarão mantidas as audiências por videoconferência já designadas, sem prejuízo de futuras designações.

Art. 3º No período de que trata esta Portaria Conjunta, fica mantida a tramitação interna de todos os processos eletrônicos e haverá plantão na Secretaria do Tribunal e nas Secretarias de Juízo Militar, das 11 às 17h, com a finalidade de atender:

- I - ao processamento e à apreciação das medidas urgentes;
- II - a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis.

Parágrafo único. Durante o período do plantão de que trata o *caput* deste artigo:

I - não serão apreciados pedidos de reconsideração nem reiteração de pedidos anteriores, salvo quando versarem sobre medidas urgentes;

II - não serão praticados atos processuais, exceto decisões relativas a:

- a) medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 214 e do art. 215 do Código de Processo Civil (CPC), aplicáveis à Justiça Militar;
- b) processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às respectivas prisões e medidas cautelares ou de caráter protetivo, na Justiça Militar de Primeiro Grau;
- c) *habeas corpus*, mandado de segurança, agravo cível e quaisquer outras medidas urgentes;
- d) sessões de julgamento e audiências a que se referem os §§ 3º e 4º do art. 2º desta Portaria Conjunta.

III - a Gerência Judiciária e as secretarias de Juízo Militar poderão enviar notas de expediente para publicação no *Diário da Justiça Militar* eletrônico (DJMe) durante o período de suspensão de expediente de que trata esta Portaria Conjunta, permanecendo suspensa a contagem dos prazos de que trata o art. 2º desta Portaria Conjunta;

IV - As medidas urgentes tratadas nesta Portaria serão encaminhadas a cada respectiva Secretaria de Juízo, no âmbito do Primeiro Grau, e à Secretaria da Gerência Judiciária, no âmbito do Segundo Grau, no horário das 11 às 17 horas; e, no período noturno, das 18 às 8 horas, serão encaminhadas ao Juiz Plantonista, nos termos de Portaria que designou o plantão, por meio do celular (31) 99956-2702, para o Primeiro Grau; e (31) 99732-1566, para o Segundo Grau, tendo em vista que o sistema eproc não emite alerta de novas ações ou medidas urgentes.

Art. 4º As certidões requeridas serão emitidas:

I - pelo Portal do TJMMG, no caso de certidões negativas;

II - na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, pelo servidor de plantão;

III - nas Auditorias da Justiça Militar, pelo servidor que estiver de plantão na respectiva Secretaria, conforme regulamentação do Corregedor;

IV - na Central de Certidões, conforme regulamentação do Corregedor.

Art. 5º No período a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta, poderão ser disponibilizados atos administrativos no DJMe, observando-se a necessidade e a conveniência.

Art. 6º Durante o período de suspensão do expediente de que trata esta Portaria Conjunta, as ações continuarão sendo distribuídas eletronicamente no sistema eproc.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos:

I - no âmbito da Primeira Instância, pelo Corregedor;

II - no âmbito da Segunda Instância, pelo Presidente.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Conjunta n. 49, de 5 de abril de 2021.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Corregedor

ATO DE APOSENTADORIA N. 02/2021

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, No uso de suas atribuições, nos termos do artigo 14, inciso XXXI, da Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, que dispõe sobre o Regime Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

Resolve:

Aposentar, voluntariamente, a partir de 08/03/2021, a servidora Rosangela Chaves Molina, matrícula funcional JME 0205-4, com proventos integrais, no cargo efetivo de Analista Judiciário, especialidade Pesquisador Judiciário, código do grupo JM-NS, código do cargo AJ-P2, PJ-77, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Lei n. 16.646/2007, alterada pela Lei n. 23.755/2021, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional n. 47/05, ambas da Constituição Federal, c/c caput do art. 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual n. 104 de 14/09/2020.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

licença-saúde requerida pelo servidor Leonardo Luiz do Prado, JME 0422-7, 16 (dezesesseis) dias, em prorrogação, a partir de 1º/04/2021, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLENO

INCLUSÃO EM PAUTA

De ordem do Exmo. Sr. Presidente Desembargador Fernando Armando Ribeiro, está incluído na pauta da sessão administrativa presencial remota a se realizar no dia 14 de abril de 2021 (quarta-feira), às 14h00, o Processo SEI nº 21.0.000000058-0.

(a) Luiza Viana Torres
Gerente Administrativa

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Segunda Câmara designada para o dia 29/04/2021 (quinta-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

A plataforma utilizada para a sessão de julgamento será a ZOOM que substituirá o Webex.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2021.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0002878-38.2018.9.13.0003

Relator: Des. Jadir Silva

Revisor: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Rosenil Trindade Gomes Sandim

Curadora: Andrea Cristina Helvécio de Carvalho

Advogados: Jefter Mendonça Nicolau (OAB/MG 202491)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0001180-60.2019.9.13.0003

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Des. James Ferreira dos Santos

Apelantes: Weidman Tadeu de Araújo Maia

Yuri Salim Lima Salomão

Advogado(s): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro(s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000595-40.2020.9.13.0002

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Des. James Ferreira dos Santos

Apelante: Wallacy Wilhenkens Vieira Alves

Advogado(s): Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085) e outro(s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo eproc n. 2000752-47.2019.9.13.0002

Des. Jadir Silva

Embargante: Wagner de Oliveira Nazareth

Curador: Sebastião Nazareth Filho

Advogado(a/s): Elidio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303)

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001116-19.2019.9.13.0002

Relator: Des. Jadir Silva

Apelante: Sebastião Dias de Souza

Advogado(a/s): Angelita Medeiros Silva (OAB/MG 145111)

Luiz Carlos da Silva (OAB/MG 129158)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

PORTARIA CJM N. 24, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Prorroga até 16 de abril de 2021 as disposições descritas na Portaria 17-CJM, de 17/03/2021, sobre o funcionamento da Primeira Instância em decorrência da suspensão do expediente externo na Justiça Militar, considerando o avanço da pandemia da COVID-19 e da necessidade de adoção de medidas mais restritivas para conter o contágio.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 27, inciso I, e 29, parágrafo único, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de pandemia no Estado de Minas Gerais e a necessidade de adotar medidas mais restritivas para conter o contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJMMG N. 50, de 12 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 1.175/PR/2021 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a suspensão do expediente externo no Poder Judiciário Mineiro com o objetivo de conter o contágio e coibir a propagação da referida doença,

RESOLVE:

Art.1º Na primeira instância, ficarão **válidas e estendidas, até 16 de abril de 2021, as disposições sobre o funcionamento das atividades descritas na PORTARIA CJM N. 17/2021-CJM**, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Militar no dia 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **hoje**, dia 12/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2021.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais